



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

LAGUNA CARAPÃ, 06 de outubro de 2023.

DECRETO GP/PMLC Nº 157/2023.

"Institui o Prêmio "Laguna Consciente" 2023 no Município de Laguna Carapã/MS e da outras providencias."

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 8º da lei Municipal nº 569/2019, de 13 de dezembro de 2019 que *"Ficam autorizadas premiações para estímulo à participação em projetos, a premiação da Coleta Seletiva e IPTU premiado e outros eventos, brindes para eventos nas áreas de esportes."*

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Laguna Consciente" 2023, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 5.768/71, no Decreto Federal nº 70.951/72 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 569/2019, de 13 de dezembro de 2019 do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º O objetivo do Prêmio "Laguna Consciente" 2023 é promover a coleta seletiva em todos os segmentos da sociedade, de forma que em cada uma de suas unidades haja realização da coleta e o destino correto dos materiais recicláveis.

Art. 3º As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 2003 - 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente.

Art. 4º Poderão participar do concurso todos os cidadãos residentes no Município de Laguna Carapã que queiram participar do programa.

Art. 5º Os participantes concorrerão aos seguintes prêmios:

- Sorteio Distrito Bocajá:

-01 Bicicleta
-01 Grill Elétrico





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

- 01 Liquidificador
- 01 Pipoqueira
- 01 Sanduicheira
- 01 Secador de Cabelo
- 01 Tablet 64 GB
- 03 Garrafa Térmica
- 01 Cafeteira
- 01 Faqueiro
- 01 Televisão

- Sorteio Comunidade Carapã:

- 01 Bicicleta
- 01 Televisão
- 01 Grill Elétrico
- 01 Liquidificador
- 01 Pipoqueira
- 01 Sanduicheira
- 01 Secador de Cabelo
- 01 Tablet 64 GB
- 01 Cafeteira
- 01 Faqueiro

- Sorteio Área Sede do município:

- 01 Bicicleta
- 01 Televisão
- 01 Batedeira
- 01 Centrifuga
- 01 Fritadeira Airfry
- 01 Grill Elétrico
- 01 Liquidificador
- 01 Micro-ondas
- 01 Pipoqueira
- 01 Sanduicheira
- 01 Secador de Cabelo
- 01 Tablet 64 GB
- 01 Ventilador
- 03 Garrafa Térmica
- 01 Máquina de Lavar
- 01 Panela Elétrica
- 01 Chaleira Elétrica
- 01 Cafeteira
- 01 Panela de Pressão
- 01 Ar Condicionada
- 01 Churrasqueira Elétrica
- 01 Faqueiro

Art. 6º Serão realizados três sorteios presenciais, sendo o primeiro realizado no Bocajá.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

no dia 14 de dezembro de 2023, as 08:00 hs, onde serão sorteados os prêmios indicados no art. 5º, já o segundo sorteio será realizado no Carapã, no dia 14 de dezembro de 2023 as 14:00 hs, onde serão sorteados os prêmios indicados no art.5º, por fim o terceiro sorteio será realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, no dia 15 de dezembro as 08:00, onde serão sorteados os prêmios indicados no art.5º.

Art. 7º A cada entrega de um saco de lixo reciclável pela Prefeitura ao contribuinte dará direito a 01(um) cupom do sorteio.

Art. 8º O Cupom deverá ser assinado pelo participante e depositado na urna.

Art. 9º Após o sorteio a municipalidade deverá arquivar os cupons que foram depositados na urna pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 10 A entrega do prêmio será imediata ao sorteio, não sendo possível, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 10 (dez) dias e, não sendo retirado no referido prazo será realizado novo sorteio no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11 O Prêmio “Laguna Consciente” 2023 será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 06 de Outubro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO GP/PMLC Nº 157/2023.

“Institui o Prêmio “Laguna Consciente” 2023 no Município de Laguna Carapã/MS e da outras providencias.”

ADEMAR DALBOSCO , Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, n o uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 8º da lei Municipal nº 569/2019, de 13 de dezembro de 2019 que “ *Ficam autorizadas premiações para estímulo à participação em projetos, a premiação da Coleta Seletiva e IPTU premiado e outros eventos, brindes para eventos nas áreas de esportes.*”

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Laguna Consciente” 2023, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 5.768/71, no Decreto Federal nº 70.951/72 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 569/2019, de 13 de dezembro de 2019 do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º O objetivo do Prêmio “Laguna Consciente” 2023 é promover a coleta seletiva em todos os segmentos da sociedade, de forma que em cada uma de suas unidades haja realização da coleta e o destino correto dos materiais recicláveis.

Art. 3º As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 2003 - 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente.

Art. 4º Poderão participar do concurso todos os cidadãos residentes no Município de Laguna Carapã que queiram participar do programa.

Art. 5º Os participantes concorrerão aos seguintes prêmios:

- Sorteio Distrito Bocajá:

- 01 Bicicleta
- 01 Grill Elétrico
- 01 Liquidificador
- 01 Pipoqueira
- 01 Sanduicheira
- 01 Secador de Cabelo
- 01 Tablet 64 GB
- 03 Garrafa Térmica
- 01 Cafeteira
- 01 Faqueiro

-01 Televisão

- Sorteio Comunidade Carapã:

-01 Bicicleta

-01 Televisão

-01 Grill Elétrico

-01 Liquidificador

-01 Pipoqueira

-01 Sanduicheira

-01 Secador de Cabelo

-01 Tablet 64 GB

-01 Cafeteira

-01 Faqueiro

- Sorteio Área Sede do município:

-01 Bicicleta

-01 Televisão

-01 Batedeira

-01 Centrifuga

-01 Fritadeira Airfry

-01 Grill Elétrico

-01 Liquidificador

-01 Micro-ondas

-01 Pipoqueira

-01 Sanduicheira

-01 Secador de Cabelo

-01 Tablet 64 GB

-01 Ventilador

-03 Garrafa Térmica

-01 Máquina de Lavar

-01 Panela Elétrica

-01 Chaleira Elétrica

-01 Cafeteira

-01 Panela de Pressão

-01 Ar Condicionada

-01 Churrasqueira Elétrica

-01 Faqueiro

Art. 6º Serão realizados três sorteios presenciais, sendo o primeiro realizado no Bocajá, no dia 14 de dezembro de 2023, as 08:00 hs, onde serão sorteados os prêmios indicados no art. 5º, já o segundo sorteio será realizado no Carapã, no dia 14 de dezembro de 2023 as 14:00 hs, onde serão sorteados os prêmios indicados no art.5º, por fim o terceiro sorteio será realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, no dia 15 de dezembro as 08:00, onde serão sorteados os prêmios indicados no art.5º.

Art. 7º A cada entrega de um saco de lixo reciclável pela Prefeitura ao contribuinte dará direito a 01(um) cupom do sorteio.

Art. 8º O Cupom deverá ser assinado pelo participante e depositado na urna.

Art. 9º Após o sorteio a municipalidade deverá arquivar os cupons que foram depositados na urna pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 10 A entrega do prêmio será imediata ao sorteio, não sendo possível, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 10 (dez) dias e, não sendo retirado no referido prazo será realizado novo sorteio no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11 O Prêmio “Laguna Consciente” 2023 será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 06 de Outubro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado